



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2023

27/01/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2023

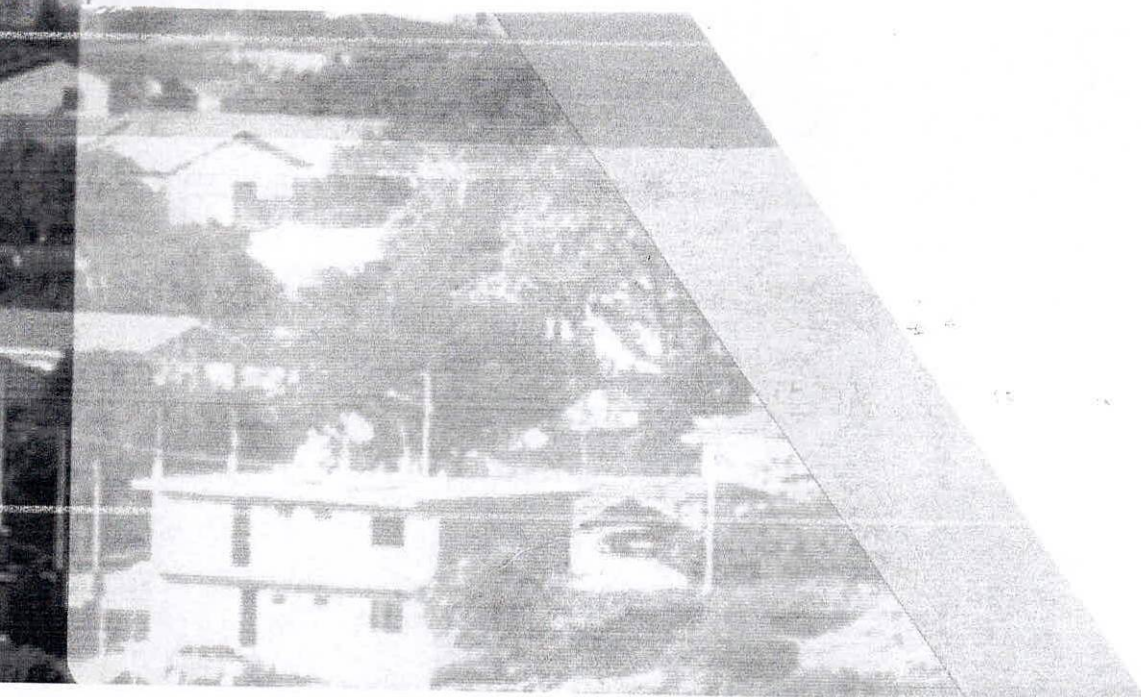
CONTRATADO:SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ:28.029.531/0001-26

CONTRATO:03/2023

VALOR:R\$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM EMA PRIMEIRO
SOCORROS E PREVENÇÃO ENCÊNDIO .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 04/2023	DATA: 26/01/2023
Visão Geral	
<u>OBJETIVO:</u> Procedimento licitatório, para contratação de uma empresa para Formação com o tema Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndio.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicitamos a realização de processo licitatório, para contratação de uma empresa para formação sobre primeiros socorros e prevenção de incêndio/de brigadista, destinado aos professores da rede municipal de ensino do município de Palmital. A formação acontecerá em de forma de Palestra e aula Prática, feita por uma equipe de enfermeiros e engenheiro .	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
 Eva Aparecida de Souza Ferreira Secretária M. de Educação	





Município de Palmital

Solicitação 17/2023

000002

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
17	Contratação de Serviço	3	27/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2023		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		1 Dias		
EDUCAÇÃO				

Descrição:

PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

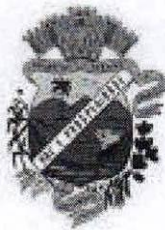
Justificativa:

SOLICITAMOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO SOBRE OS PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO/DE BRIGADISTA, DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM DE FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA EQUIPE DE ENFERMEIROS E ENGENHEIROS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035677	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.	UND	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00
TOTAL GERAL					5.800,00



MUNICÍPIO DE

000003

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 03 /2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

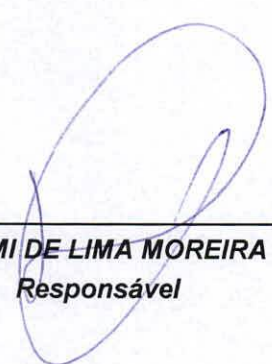
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 17/2023

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

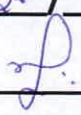
Palmital, 27 de Janeiro de 2023.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 27 / 01 / 2023

Ass:  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Ofício 02/2023 - GAB

Palmital PR, 27/01/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 17/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

.000004

Emissão:

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
17	Contratação de Serviço	3	27/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2023		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
EDUCAÇÃO		1 Dias		

Descrição:

PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

Justificativa:

SOLICITAMOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO SOBRE OS PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO/DE BRIGADISTA, DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. A FORMAÇÃO ACONTECERÁ EM DE FORMA DE PALESTRA E AULA PRÁTICA, FEITA POR UMA EQUIPE DE ENFERMEIROS E ENGENHEIROS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2052 Encargos Aplicação Salário Educação				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	02480 00107 Salário-Educação				Do Exercício
035677	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO	UND	1,00	5.800,00	5.800,00
	COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.				
Total da dotação					5.800,00
TOTAL					5.800,00
TOTAL GERAL					5.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2052	5.800,00
Cod 02480 Fonte 00107 G.Fonte E	5.800,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000005

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 17/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORMAÇÃO SOBRE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____

**SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ: 28.029.531/0001-26****IE: 90874515-90****Endereço: Rua da Liberdade, nº 248 sala 01 Pitanga – PR****E-mail: sosextintorespitanga@gmail.com****Telefone: (42)3646-1603/ (42)9 9918-7356**

.000006

ORÇAMENTO – FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**Cliente:** Secretaria Municipal de Educação**Cidade:** Palmital – PR**Endereço:** Rua Moisés Lupion, nº 1001**Telefone:** (42) 3657-1222

Conforme contato anterior, apresentamos à V.Sas., proposta comercial referente ao curso da Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017 – BRIGADA DE INCENDIO.

Responsabilidade da contratada:

Fica sob responsabilidade da empresa contratada, fornecer equipamentos para o curso. No término deste, a mesma emitirá os certificados e atestado de brigada para os participantes, constando carga horária e conteúdo programático, conforme a Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017, visando suprir as necessidades da contratante e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Solicitações para contratante:

Fica sob responsabilidade da empresa contratante solicitar aos trabalhadores inscritos na capacitação, respeitar a pontualidade do horário, para início das atividades. O horário será combinado previamente, para assim evitar eventuais problemas ou custos extras para regularização.

Conteúdo programático:

Brigadista Orgânico – Integrante da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

Módulos para Formação	Carga Horária
Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 13 e 25	8h
Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24	8h
Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13	8h
Parte prática de primeiros socorros: 14 a 24	8h

Investimento:

R\$.000007

O investimento desta proposta, conforme descrito anteriormente, será de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais). Poderão participar do curso 160 pessoas.

Nesse valor está incluso:

Treinamento conforme conteúdo programático;
Atestado de Brigada;

Observação:

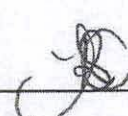
Os certificados serão entregues após a realização do curso.

Considerações Finais:

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pitanga, 10 de novembro de 2022.




Eng. Segurança do Trabalho:
Renato Dal Santos da Cruz

.000008
neo | urb

Engenharia e Arquitetura

**ORÇAMENTO –
FORMAÇÃO DE****BRIGADA DE INCÊNDIO****Cliente:** Secretaria Municipal de Educação**Cidade:** Palmital – PR**Endereço:** Rua Moisés Lupion, nº 1001**Telefone:** (42) 3657-1222

Conforme contato anterior, apresentamos à V.Sas., proposta comercial referente ao curso da Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017 – BRIGADA DE INCENDIO.

Responsabilidade da contratada:

Fica sob responsabilidade da empresa contratada, fornecer equipamentos para o curso. No término deste, a mesma emitirá os certificados e atestado de brigada para os participantes, constando carga horária e conteúdo programático, conforme a Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017, visando suprir as necessidades da contratante e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Solicitações para contratante:

Fica sob responsabilidade da empresa contratante solicitar aos trabalhadores inscritos na capacitação, respeitar a pontualidade do horário, para início das atividades. O horário será combinado previamente, para assim evitar eventuais problemas ou custos extras para regularização.

Conteúdo programático:

Brigadista Orgânico – Integrante da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

Módulos para Formação	Carga Horária
Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 13 e 25	8h
Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24	8h
Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13	8h
Parte prática de primeiros socorros: 14 a 24	8h

Rua Deputado Francisco Costa, 310 – Centro – Pitanga, PR

0000009

neo | urb

Engenharia e Arquitetura

Investimento:

O investimento desta proposta, conforme descrito anteriormente, será de R\$6500,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais). Poderão participar do curso 160 pessoas.

Nesse valor está incluso:

Treinamento conforme conteúdo programático;

Atestado de Brigada;

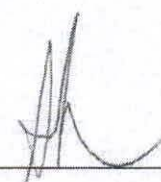
Observação:

Os certificados serão entregues após a realização do curso.

Considerações Finais:

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pitanga, 10 de novembro de 2022.

43.002.439/0001-66**NEO URB ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA****Rua. Deputado Francisco Costa, 310
Centro****CEP 85.200-000 - PITANGA - PR**
Eng. Andre Luiz Alves de Lima

Rua Deputado Francisco Costa, 310 – Centro – Pitanga, PR

000010

**Extintec Extintores**

Inspeção e Recarga de Extintores Automotivos e Industriais.

ORÇAMENTO – FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Cliente: Secretaria Municipal de Educação

Cidade: Palmital – PR

Endereço: Rua Moisés Lupion, nº 1001

Telefone: (42) 3657-1222

Conforme solicitado, segue proposta comercial referente ao curso da Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017 – BRIGADA DE INCENDIO.

Responsabilidade da contratada:

Fica sob responsabilidade da empresa contratada, fornecer equipamentos para o curso. No término deste, a mesma emitirá os certificados e atestado de brigada para os participantes, constando carga horária e conteúdo programático, conforme a Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017, visando suprir as necessidades da contratante e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Conteúdo programático:

Brigadista Orgânico – Integrante da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

Módulos para Formação Carga Horária

Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 13 e 25 8h

Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24 8h

Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13 8h

Parte prática de primeiros socorros: 14 a 24 8h

EXTINTEC
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA
LTDA:17838218000
112

Assinado de forma digital
por EXTINTEC
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA
LTDA:17838218000112
Dados: 2023.01.27 08:54:30
+03'00'

.000011



Extintec Extintores
Inspeção e Recarga de Extintores Automotivos e Industriais.

Valor da Proposta: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Poderão participar do curso no máximo 160 pessoas.

Os certificados serão entregues após a conclusão do referido curso.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Palmas, Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2023

EXTINTEC
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA
LTDA:178382180001
12

Assinado de forma digital por
EXTINTEC EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA
LTDA:17838218000112
Dados: 2023.01.27 08:54:41
-03'00"

Empresa: Extintec Equipamentos de Segurança Ltda

000012



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº. 9342

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 28.029.531/0001-26

Cadastro: 9342

Nome Fantasia: S.O.S EXTINTORES

Localização

Endereço: R - DA LIBERDADE, Nº. 248 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 85200-000

Área Utilizada: 110 **SOSEXINTORESPITANGA@GMAIL.COM**

Atividades

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados

Veículos:

Modelo:	Placa	Ano	Renavam	Chassis
---------	-------	-----	---------	---------



184977
25377-4-Renato

.000013

Observação:**VALIDO ATÉ: 31/12/2023**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 06 de janeiro de 2023.

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º DA LEI 2162/2004**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029202951-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.029.531/0001-26**

Nome: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

.000015

Certidão Negativa de Débitos Nº 381 / 2023**Requerente:** S.O.S EXTINTORES **CPF/CNPJ:** 28029531000126

Contribuinte: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CPF/CNPJ: 28.029.531/0001-26
Logradouro: R DA LIBERDADE, Nº: 248
Bairro: VILA MUNICIPAL **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0FF886217924901243E89ACE599FB1C9**Finalidade** SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 24 de Janeiro de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

..000016

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.029.531/0001-26
Razão Social: RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 287 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002313914418605

Informação obtida em 24/01/2023 16:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

.000017
Página 1 de 1PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.029.531/0001-26
Certidão nº: 3363666/2023
Expedição: 24/01/2023, às 16:10:15
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.029.531/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

.000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 28.029.531/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:03 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **BC29.A76D.3B46.CB45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

.000019

REPÚBLICA ALGERIANA MINISTÈRE DES TRANSPORTS DÉPARTEMENT DES TRANSPORTS CARTES D'IDENTIFICATION DE CONDUCTEUR		REPÚBLICA ALGERIANA MINISTÈRE DES TRANSPORTS DÉPARTEMENT DES TRANSPORTS CARTES D'IDENTIFICATION DE CONDUCTEUR	
NOME RENATO DAL SANTOS DA CRUZ		NOME RENATO DAL SANTOS DA CRUZ	
DOC. IDENTIFIC. / Des. Brasil / UF 8806405-4 PR		DOC. IDENTIFIC. / Des. Brasil / UF 8806405-4 PR	
DT. NASCIMENTO 081.524.149-64		DT. NASCIMENTO 14/02/1992	
FILIAÇÃO AFONSO PEREIRA DA CRUZ		FILIAÇÃO AFONSO PEREIRA DA CRUZ	
VEÍCULO VEJA LUCIA DAL SANTOS DA CRUZ		VEÍCULO VEJA LUCIA DAL SANTOS DA CRUZ	
NÚMERO 04968158851		NÚMERO 04968158851	
VALIDADE 04/05/2023		VALIDADE 04/05/2023	
DT. EXPIRAÇÃO 21/06/2010		DT. EXPIRAÇÃO 21/06/2010	
OBSERVAÇÕES		OBSERVAÇÕES	
LOCAL RYTANGA, PR		LOCAL RYTANGA, PR	
DATA EMISSÃO 05/05/2018		DATA EMISSÃO 05/05/2018	
ASSINATURA DO TITULAR 07646184168 PR914313531		ASSINATURA DO TITULAR 07646184168 PR914313531	
PARANA		PARANA	
PROIBIDO PLASTIFICAR		PROIBIDO PLASTIFICAR	
1598518222		1598518222	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
1598518222		1598518222	

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752

000020

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1992, natural de Pitanga - Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8806405-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 081524149-64, Empresário individual sob o nome empresarial de RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964, com sede à Rua da Liberdade, nº 922, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41805404752 e no CNPJ sob nº 28029531/0001-26, fazendo uso do que permite parágrafo 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia RENATA DAL SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1987 empresária, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 88064011, expedida pelo SSP Paraná e do CPF Nº 061368909-76, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 e a Lei 13874/2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio RENATO DAL SANTOS DA CRUZ que possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 15.000,00 (Quinze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a sócia ingressante RENATA DAL SANTOS DA CRUZ.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da alteração de endereço: O endereço da sede da empresa passa a ser Rua da Liberdade, nº 248, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA QUARTA: Da alteração do objeto social: O objeto social da empresa passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIANTE DE EXTINTORES DE**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752

..000'

INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - REPARADOR DE EXTINTOR DE INCENDIO.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
T O T A I S	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 28029531/0001-26

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1992, natural de Pitanga – Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8806405-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 081524149-64 e RENATA DAL SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1987 empresária, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 88064011, expedida pelo SSP Paraná e do CPF Nº 061368909-76, RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

000022

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa é na Rua da Liberdade, nº 248, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - REPARADOR DE EXTINTOR DE INCENDIO.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES: Em 23/06/2017. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados integralmente em moeda corrente do País fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
T O T A I S	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da sociedade caberá aos sócios RENATO DAL SANTOS DA CRUZ e/ou RENATA DAL SANTOS DA CRUZ com poderes e atribuições de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752**

000023

ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores RENATO DAL SANTOS DA CRUZ e RENATA DAL SANTOS DA CRUZ DECLARAM sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

000024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Pitanga – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 11 de dezembro de 2020.



RENATO DAL SANTOS DA CRUZ



RENATA DAL SANTOS DA CRUZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

.000025

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON MAURO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052219, expedida em 09/01/2018, inscrito no CPF nº 90618190910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
90618190910	052219	ANDERSON MAURO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 10:20 SOB Nº 41209663859.
PROTOCOLO: 207593469 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006272541. CNPJ DA SEDE: 28029531000126.
NIRE: 41209663859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41209663859

000026

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1992, natural de Pitanga – Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8806405-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 081524149-64 e RENATA DAL SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1987 empresária, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 88064011, expedida pelo SSP Paraná e do CPF Nº 061368909-76, únicos sócios componentes da empresa denominada SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº NIRE 41209663859, CNPJ 28029531/0001-26, resolvem alterar a sociedade, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O Objeto Social passa a ser - Comercio varejista de extintores de incêndio - Comerciante de extintores de incêndio; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de calçados - Comerciante de calçados; Comercio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de iluminação - Comerciante de artigos de iluminação; Comercio varejista de material elétrico - Comerciante de material elétrico; Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio - Instalador de sistema de prevenção contra incêndio; Manutenção e reparação de extintor de incêndio - Reparador de extintor de incêndio; Serviços relacionados à segurança do trabalho; Cursos de treinamento profissional; Comercio varejista de equipamentos eletrônicos; Comercio varejista de peças e acessórios automotivos; Comercio varejista de material de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Pitanga – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 21 de janeiro de 2021.


RENATO DAL SANTOS DA CRUZ


RENATA DAL SANTOS DA CRUZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

000027

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON MAURO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052219, expedida em 09/01/2018, inscrito no CPF nº 90618190910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
90618190910	052219	ANDERSON MAURO DE LIMA



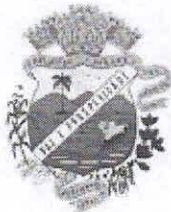
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 16:59 SOB Nº 20210176830.
PROTOCOLO: 210176830 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100395757. CNPJ DA SEDE: 28029531000126.
NIRE: 41209663859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PARECER Nº 12/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

A Secretaria de Municipal de Educação, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº02/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação



ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

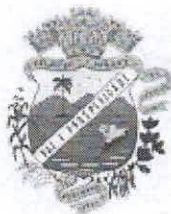
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000033

e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 27 de Janeiro de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

.000034

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2480	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/01/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº3/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO

INCÊNDIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2023

**REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO
SOCORROS E PREVENÇÃO**

INCÊNDIO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 3/2023, Dispensa de Licitação nº 2/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2023

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA
PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO

000037

Ofício 02/2023 - GAB Palmital PR, 27/01/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.**, DEFIRO o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 28.029.531/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2480	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/01/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

000038

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA
FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E
PREVENÇÃO

INCÊNDIO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 3/2023,
Dispensa de Licitação nº 2/2023, atende a todos os requisitos do
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a
Dispensa de Licitação nº 2/2023, para a contratação dos serviços
supramencionados, junto a empresa vencedora: **SOS COMERCIO
DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023	DATA: 27/01/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 3/2023/2023	
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ: 28.029.531/0001-26	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.	

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:656E785D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/01/2023. Edição 2699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital - 2023

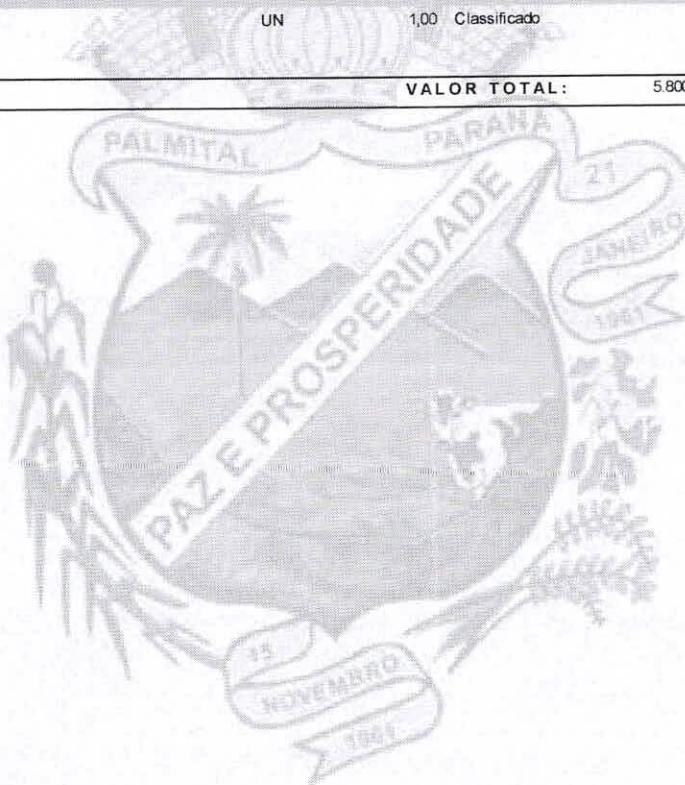
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 2/2023

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18497-7 SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		CNPJ: 28.029.531/0001-26	Telefone: 42364641603	Status: Classificado					5.800,00
Email: SOSEXINTORES.PITANGA@GMAIL.COM									
Representante: 25377-4 RENATO DAL SANTOS DA CRUZ									
Lote 001 - Lote 001									
001	35677 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO	UN	1,00	Classificado			5.800,00	5.800,00	*
VALOR TOTAL:							5.800,00		



000039

000040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Processo dispensa Nº 2/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LIBERDADE, 248 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SALA 01 Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 2/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 31/01/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO**

INCÊNDIO.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 2/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**

000041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75683025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	35677	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.		UND	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 2/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato Val Jones

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7668026/0001-02

GESTÃO 2021-2024

.000042

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 2/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

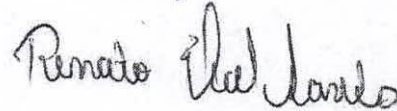
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**


000043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**000044**

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2480	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222


Renato da Silva Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**000045****CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**
Renato de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7682025/0001.92

GESTÃO 2021-2024**000046**

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato Del Danon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**000047**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Assinatura]
[Assinatura]

08/02/2023 08:53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680325/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000048

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 2/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/01/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Assinatura]
Renato Del Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75600025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000049

Contratante

SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ

CPF: 081.524.149-64

CONTRATADO:

28.029.531/0001-26

SOS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.

S.O.S. EXTINTORES

Rua da Liberdade, 248

Vila Municipal

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Testemunhas:

NOME:

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ

08152414964

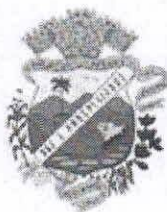
Renato Dal Santos da Cruz

Simone Radelinski
SIMONE RADELINSKI
06568413976

Renato Dal Santos da Cruz
Engenheiro de Produção
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-PR 163087/D

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 2/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LIBERDADE, 248 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SALA 01, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 (trinta dias de janeiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº 2/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº
3/2023

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 2/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LIBERDADE, 248 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SALA 01, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM TEMA PRIMEIRO SOCORROS E PREVENÇÃO INCÊNDIO.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 (trinta dias de janeiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:890C1FE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2023. Edição 2702

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>